



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 530, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 601/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 8.505, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

- TVR 152/2024 - Portaria nº 8.505, de 24 de fevereiro de 2023 - Rádio Clube de Indaial Ltda., no município de Indaial - SC.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-152/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 530

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.505, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, concessão outorgada à Rádio Clube de Indaial Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00026/2023 MCOM

Brasília, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.003251/2014-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16.463/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00919/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8.505, de 24 de fevereiro de 2023, publicada em 16/03/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA (CNPJ nº 79.275.988/0001-51), nos termos da Portaria nº 393, datada em 11 de maio de 1954, e renovada pelo Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, publicado em 2 de março de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 296 de 2012, publicado em 11 de julho de 2012, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaial, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 5 5 2 2 6 4 9 2 0 0 *

79.275.988/0001-51), nos termos da Portaria nº 393, datada em 11 de maio de 2009, Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, publicado em 2 de março de 2009, Decreto Legislativo nº 296 de 2012, publicado em 11 de julho de 2012, para executar, sem prejuízo, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para a transmissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaial, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regulada, se rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Comunicação Social, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.